

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

5.ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA

EMENTÁRIO

PROCESSOS E-PROTOCOLO DIGITAL

- 01. PARECER CEE/CES N.º 107/20**
APROVADO EM 01/06/2020
Prot.: e- 16.550.192-6
Int.: **Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp)**
Mun.: Jacarezinho
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, da Uenp, ofertado no *campus* de Cornélio Procopio.
Rel.: Décio Sperandio
Dec.: Aprovado o Voto do Relator por 05 (cinco) votos favoráveis, declarando-se a Conselheira Fátima Aparecida da Cruz Padoan impedida de expressar voto a respeito da matéria. Recomenda-se que a Instituição de Ensino Superior (IES) e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/ evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.
- 02. PARECER CEE/CES N.º 108/20**
APROVADO EM 01/06/2020
Prot.: e- 16.280.156-2
Int.: **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia de Alimentos - Bacharelado, da UEM, ofertado no *campus* Sede.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o Voto do Relator por unanimidade.

03. PARECER CEE/CES N.º 109/20
APROVADO EM 02/06/2020

Prot.: e- 16.199.723-4

Int.: **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso Superior de Tecnologia em Meio Ambiente, da UEM, ofertado no *campus* Umuarama.

Rel.: Fatima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) que: a) realize a reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso, em adequação às Diretrizes Nacionais Curriculares para os Cursos Superiores de Tecnologia e; b) atenda às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, quando for o caso. Recomenda-se que a Instituição envide esforços para promover medidas voltadas ao aumento da taxa de ocupação do curso, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

04. PARECER CEE/CES N.º 110/20
APROVADO EM 02/06/2020

Prot.: e- 16.376.923-9

Int.: **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia – Bacharelado – Habilitação: Engenharia Civil, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

Rel.: Rita de Cassia Moraes

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se que na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição de Ensino Superior (IES) deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos, bem como, o atendimento à Resolução CNE/CES nº 02, de 24/04/19.

05. PARECER CEE/CES N.º 111/20
APROVADO EM 03/06/2020

Prot.: e- 16.585.582-5

Int.: **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia de Produção Agroindustrial – Bacharelado, da Unespar, *campus de* Campo Mourão.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o Voto do Relator por unanimidade, recomendando-se que a Instituição de Ensino Superior (IES) e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes. Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos. Determina-se o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 02, de 24/04/19, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Engenharia.

06. PARECER CEE/CES N.º 112/20
APROVADO EM 03/06/2020

Prot.: e- 15.921.665-9

Int.: **Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da Unicentro, município de Guarapuava, *campus de* Irati.

Rel.: Rita de Cassia Moraes

Dec.: Aprovado o Voto da relatora por unanimidade. A oferta do curso ocorre nos polos de Apucarana, Lapa, Laranjeiras do Sul, Prudentópolis e demais polos credenciados. Determina-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02/19, DOU de 23/12/19.

07. PARECER CEE/CES N.º 113/20
APROVADO EM 03/06/2020

Prot.: e- 16.585.414-4

Int.: **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Química – Licenciatura, da Unespar, *campus de União da Vitória*.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, recomendando-se que a Instituição de Ensino Superior (IES) e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, evidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes. Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente
Decreto n.º 793/2019